



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0836 /2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DETERMINAR que, a partir de 2011, a remoção de professor e de agente administrativo educacional far-se-à mediante os seguintes procedimentos e critérios:

I – a remoção, de uma subsecretaria para outra, ou para a área centralizada após a autorização do chefe imediato e mediato, deverá ser submetida à apreciação do titular desta Pasta;

II – na remoção, entre subsecretarias diferentes, o requerimento deverá ser acompanhado de uma declaração de vaga assinada pelo titular da subsecretaria, comprovada pelo módulo e/ou pela saída de um servidor, ou ainda, pela necessidade de ampliação de serviço;

III – A subsecretaria de origem deverá expedir declaração de que a remoção não gerará contrato temporário e informar como será suprido o déficit;

IV – a remoção, no âmbito da subsecretaria, é de competência do Subsecretário;

V – o professor só poderá ser removido de uma unidade escolar para outra e, excepcionalmente, para área centralizada, ou sede de subsecretaria, para exercer ações pedagógicas;

VI – a remoção de professor para a área centralizada ou sede de subsecretaria só poderá ser autorizada, se comprovado o exercício em função de magistério, por pelo menos cinco anos, em unidade escolar;

VII – a remoção somente será permitida se a vaga for na área de formação do professor;

VIII – o servidor só poderá iniciar o exercício de suas funções na nova lotação, após a emissão da portaria de remoção;

IX – para o servidor lotado em unidade escolar, a remoção far-se-á somente nos meses de janeiro e julho;

X – O servidor deverá anexar ao requerimento, uma justificativa pessoal com documentos comprobatórios quando se tratar de remoção por:

- a) permuta com outro servidor;
- b) acompanhamento do cônjuge ou companheiro;
- c) permanência em localidade que lhe permita submeter-se a tratamento médico especializado;

X – O servidor, em estágio probatório, não poderá ser removido.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando a Portaria nº 0071, de 2005.

CUMPRASE.

Gabinete do Secretário de Estado da Educação,  
Goiânia, 02 de março de 2011.



Thiago Mello Peixoto da Silveira  
Secretário da Educação  
**Thiago M. Peixoto da Silveira**  
Secretário da Educação